

CARTA CONVITE Nº 001/2018

EDITAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

*A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 29.844.172/0001-23, situada à Rua Farinha Filho, nº 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, torna público que a Comissão Permanente de Licitações deste Poder reunir-se-á às **14 horas do dia 17/10/2018** na Sala de Reuniões no 3º andar do prédio da Câmara Municipal, para receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” dos interessados e dar início ao processamento da presente licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, sob o nº001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação dos serviços de engenharia de reparos e consertos em instalações hidráulicas e em piso de cerâmica, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, nos termos das regras albergadas na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.*

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

I – DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a destinada à contratação dos serviços de reparos e consertos em instalações hidráulicas e em piso de cerâmica, conforme especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** deste Edital.

Modalidade: Carta Convite

Regime: Empreitada por preço global

Tipo: Menor Preço

II – DA REALIZAÇÃO:

A presente Carta Convite será realizada em:

DIA: 17/10/2018. HORA: 14 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões no 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, nº 50, nesta cidade, sem tolerância de atraso para o início dos trabalhos.

III – DO SUPORTE LEGAL:

III.01 – Esta Carta Convite é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

IV.1. Poderão participar desta licitação, **com exclusividade, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastradas ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e seus Anexos.

IV.2. Também poderão participar quaisquer outras microempresas e empresas de pequeno porte interessadas pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta Convite e seus Anexos.

IV.3. Poderão participar como licitantes deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive cônjuges.

V – DA HABILITAÇÃO:

V.01 – Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, poderão participar da presente Licitação as microempresas e empresas de pequeno porte (de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 123/06) que atenderem à necessária habilitação compatível com o objeto da Licitação e com as seguintes condições exigidas pelos artigos 27 a 29 c/c com o artigo 32 § 1º, nos moldes deste edital, a saber:

V.01.01 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Credenciamento ou procuração do representante.

V.01.02 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidão emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

OBSERVAÇÕES:

As cópias dos documentos exigidos apenas serão aceitas se estiverem devidamente autenticadas ou mediante a apresentação dos originais juntamente com as cópias, que serão autenticadas no ato, pelo Presidente da Comissão de Licitações.

V.01.03 - Habilitação Técnica:

- a) Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante através de:
 - Certidão de Registro e Quitação da licitante, emitida pelo CREA;
 - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da licitante, emitida pelo CREA;
 - Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico que seja profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu o Edital e todos os seus anexos, conforme MODELO DO ANEXO IV;
- c) Visita ao local da obra:
 - Os representantes das empresas LICITANTES deverão visitar o local da obra e/ou tomar conhecimento do local onde serão realizadas as obras concernentes ao objeto desta Licitação, com o intuito de proporcionar uma avaliação das dificuldades, O modelo de atestado que comprova a visita ao local da obra deverá ser devidamente preenchido, conforme MODELO DO ANEXO V deste Edital, e apresentado junto com os documentos de habilitação.
 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando a sua opção de não realização desta visita, obedecendo ao MODELO DO ANEXO V deste instrumento convocatório

V.01.04 - Outras declarações:

As licitantes deverão apresentar ainda, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital:

- a) Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite;
- b) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

VI.01 – A Comissão Permanente de Licitações receberá, **até as 14 horas do dia 17 de outubro de 2018, na Câmara Municipal de Nova Friburgo**, na Sala de Reuniões do 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo, os Envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

VI.02 – ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

VI.02.01 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser colocada dentro de envelope opaco, tamanho ofício, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
SESSÃO INICIAL NO DIA 17 de OUTUBRO DE 2018 ÀS 14 HORAS
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

VI.02.02 – Deverá conter a documentação constante do item IV.01, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.

VI.03 – ENVELOPE “PROPOSTA”

VI.03.01 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações até a data e a hora marcada para sua abertura, em envelope fechado, opaco, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CARTA CONVITE Nº 011/2015
SESSÃO INICIAL NO DIA DIA 17 de OUTUBRO DE 2018 ÀS 14 HORAS
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

VI.03.02 – As propostas serão assinadas pelo representante legal da concorrente ou por pessoa com poderes expressos para tal;

VI.03.03 – Caso o portador não seja o representante legal da concorrente, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, outorgando-lhe o direito de representação para tomar as decisões que se fizerem necessárias;

VI.03.03.a) Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

VI.03.03.b) É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

VI.03.03.c) Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

VI.03.04 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, assinado na última folha e rubricada em todas as demais pelo proponente ou representante legal;

VI.03.05 – As propostas deverão indicar, com clareza, o prazo de validade da cotação oferecida, que deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias;

VI.03.06 – Não poderá haver qualquer tipo de reajuste incidente sobre os valores propostos;

VI.03.07 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

VI.03.08 - A proposta da licitante deverá conter, obrigatoriamente:

- Planilha do orçamento analítico por serviços, contendo todos os itens da planilha do orçamento analítico inserida no Projeto Básico anexo a este Edital;
- Detalhamento do BDI.

VII– DO PROCEDIMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

VII.01 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

VII.01.01 – No local, dia e hora previstos na presente Carta Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata**. A rubrica nos envelopes, feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, precederá a abertura dos mesmos.

VII.01.02 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

VII.01.03 – Na abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitações, a relação dos documentos entregues pelos representantes das licitantes; sendo consideradas inabilitadas aquelas que não apresentarem toda a documentação exigida.

VII.01.04 – A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

VII.01.05 – A documentação apresentada será rubricada por todos os representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser examinada e analisada pelos representantes das licitantes.

VII.01.06 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

VII.01.07 – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

VII.01.08 – Será lavrada ata da reunião, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

VIII.01 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**;

VIII.02 - Propostas com preços unitários ou preço global superiores àqueles estimados pela Administração serão desclassificadas;

VIII.03 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a indicação da licitante vencedora será feita conforme reza o artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

VIII.04 - Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela administração.

VIII.05 – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente desta Casa Legislativa.

IX – DAS PENALIDADES:

À vencedora, adjudicada e contratada, que se tornar inadimplente pela inexecução do objeto licitado, serão aplicadas as seguintes penalidades:

IX.01 – Advertência por escrito;

IX.02 – Multa de até 10 % (dez por cento) calculados sobre o valor do empenho, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

IX.03 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IX.04 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação da contratada perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

Obs: A sanção indicada no subitem 02 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos subitens 01,03 e 04, na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido, nesse caso, à contratada, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

X.01 – O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro incluído no PROJETO BÁSICO, constante do ANEXO I deste Edital, depois de cumpridas todas as exigências lá descritas.

X.02 – Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa – **3.3.9.0.3.9**, código da função programática 01.001.01.031.0053.2.002.

X.03 – O valor estimado para este convite é de **R\$ 32.739,40 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XI.01 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo a fatura ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

XI.02 – Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente executados e após as conferências e atestos feitos pelos fiscais do contrato, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

XI.03 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

XI.04 – A empresa deverá providenciar conta corrente em instituições bancárias, a fim de possibilitar o pagamento.

XII – DOS RECURSOS:

XII.01 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado e dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

XII.01.01 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 02 (dois) dias úteis.

XII.02 – Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações, as decisões previstas na Lei 8.666/93.

XIII – DO FORO:

XIII.01 – Fica eleito o Foro da cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES:

XIV.01 – A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital.

XIV.02 – As demais informações, consideradas necessárias, deverão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Friburgo, 09 de outubro de 2018

SÍLVIA ZVEITER DE ALBUQUERQUE ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A N E X O I - P R O J E T O B Á S I C O

Os arquivos do Projeto Básico serão entregues em formato PDF, em conjunto com este Edital, e são os seguintes:

ANEXO I - 01 MEMORIAL CAMARA MUNICIPAL.pdf

ANEXO I - 02 CÂMARA MUNICIPAL_HIDRAULICA.pdf

ANEXO I - 03 CÂMARA MUNICIPAL_REFEITÓRIO.pdf

ANEXO I - 04 CRONOGRAMA_CAMARA MUNICIPAL.pdf

A N E X O II - O R Ç A M E N T O E S T I M A D O

Os arquivos referentes ao Orçamento Estimado serão entregues em conjunto com este Edital, em formato PDF, e são os seguintes:

ANEXO II - 01 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_CAMARA MUNICIPAL.pdf

ANEXO II - 02 MEMORIA DE CALCULO_CAMARA MUNICIPAL.pdf

ANEXO II - 03 BDI_CAMARA MUNICIPAL.pdf

A N E X O III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, com sede no Rua Farinha Filho, 50, Centro, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23 neste ato representada pelo seu Presidente ALEXANDRE DE AZEVEDO CRUZ brasileiro, portador da cédula de identidade nº 259581422 e CPF nº 010.058.107-29, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CPL nº092/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *contratação dos serviços de engenharia de reparos e consertos em instalações hidráulicas e em piso de cerâmica*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite nº01/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, será iniciada em até 5 dias após a emissão da Ordem de Início pela Contratante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para o exercício de 2018, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0053.2.002

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.3.9

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

5.3. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São obrigações do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização do contrato:

6.1.1. Emitir Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos;

6.1.2. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

6.1.3. Supervisionar a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.1.4. Atestar as medições;

6.1.5. Encaminhar solicitações à Contratada sempre que necessário;

6.1.6. Realizar a aprovação técnica de eventuais alterações;

6.1.7. Encaminhar à autoridade superior justificativa para eventuais aditamentos, devidamente motivados e documentados através de planilhas detalhadas;

6.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado;

6.1.9. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.1.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, sempre comunicando, por escrito, à autoridade superior, quaisquer alterações no andamento previsto;

6.1.11. Verificar e aprovar os desenhos “*as built*” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;

6.1.12. Propor, à autoridade superior, a aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

6.1.13. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a seguinte documentação:

6.1.13.1. Ato de Nomeação da Fiscalização;

6.1.13.2. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), emitidas pelo CREA-RJ, dos profissionais responsáveis pela execução das obras e pela elaboração dos projetos, com comprovante de pagamento;

6.1.13.3. Ordens de serviço emitidas (de início das obras ou serviços e de início de cada etapa, quando for o caso);

6.1.13.4. Comunicações trocadas com o preposto da Contratada;

6.1.13.5. Cópia do Edital e do Contrato, com todos os anexos;

6.1.13.6. Cronograma físico-financeiro atualizado;

6.1.13.7. Relação nominal atualizada dos empregados designados para a execução dos serviços;

6.1.13.8. Documentação contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS, INSS e certificados de regularidade perante as Fazendas Públicas;

6.1.13.9. Medições (memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição);

6.1.13.10. Eventuais solicitações de aditamento;

6.1.13.11. Cópias das Notas de Crédito, de Empenho e Fiscais (emitidas pela contratada) com objetivo de acompanhamento e controle da disponibilidade financeira do órgão para cumprimento das obrigações de pagamento perante o contratado;

6.1.14. Manter **diário de obra**, conforme exigência do parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93, preenchido diariamente e revisado juntamente com o preposto da contratada, com registro do andamento diário dos serviços e de eventuais ocorrências de falhas que podem resultar em má qualidade ou orientações sobre soluções que devam ser adotadas na prevenção de transtornos futuros;

6.1.14.1. A fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário da obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de todos os fatos do andamento dos serviços, tais como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados na obra, serviços em andamento, efetivo de pessoal alocado na execução dos serviços, condições climáticas, visitas de supervisão e problemas ocorridos durante a execução. Todas as folhas devem ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Responsável da fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **Contratada**:

7.1.1. Apresentar, na assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo serviço contratado, registrada no CREA-RJ;

7.1.2. Designar preposto através do qual será realizada toda comunicação com a Contratante;

- 7.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da licitação que deu origem a este contrato;
- 7.1.4. Apresentar, no início da execução dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, respeitando o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico;
- 7.1.5. Entregar à Fiscalização, sempre que necessário ou solicitado, todos os documentos necessários à correta execução contratual;
- 7.1.6. Ao término de cada etapa do serviço, assim prevista no cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico, entregar à fiscalização o relatório dos serviços executados, juntamente com planilhas de cálculo e fotos referentes aos serviços que estão sendo concluídos, para efeito de medição e pagamento;
- 7.1.7. Manter atualizado o Diário da Obra, devendo o Responsável Técnico assiná-lo diariamente em conjunto com o responsável da fiscalização;
- 7.1.8. Garantir que todos os seus empregados, alocados à execução do serviço contratado, utilizem sempre os Equipamentos de Proteção Individual adequados;
- 7.1.9. Quitar obrigações tributárias relativas à execução do objeto.

7.2. São obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Designar, através do Portaria, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do contrato, no momento da assinatura do mesmo;
- 7.2.2. Realizar os pagamentos previstos no cronograma físico-financeiro, após a regular liquidação da respectiva despesa, decorrente da aprovação, pela Fiscalização, dos documentos de medição e da verificação da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 7.2.3. Realizar a retenção dos impostos e contribuições sociais dos pagamentos efetuados à contratada.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, **provisoriamente**, pela Fiscalização, através de Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito da Contratada, a respeito do término dos serviços;

14.2. Após o recebimento provisório, a Administração examinará o objeto para verificar sua adequação às exigências legais, do contrato e da técnica, indicando as correções e complementações necessárias ao recebimento definitivo, sendo assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

14.3. O objeto será recebido **definitivamente** por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

14.4. O recebimento definitivo exonera a Contratada dos encargos contratuais, mas não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Órgão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Nova Friburgo-RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA OU DE OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA**

Conforme sua opção, a licitante deverá incluir documento com um dos textos abaixo, dentre seus documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo qualificada esteve no Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ, e realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços de engenharia civil contratados a partir desta Carta Convite nº01/2018.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela visita:

Data da visita: __/__/____

Assinatura do responsável:

Nome, Matrícula e Assinatura do servidor da Câmara Municipal de Nova Friburgo:

OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo qualificada optou pela não realização da visita técnica no Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, relativa aos locais de realização dos serviços de engenharia civil contratados a partir desta Carta Convite nº 01/2018, abrindo mão de seu direito de conhecer previamente as necessidades e especificidades destes serviços.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela visita:

Data e Assinatura do responsável:

ANEXO V - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A licitante abaixo qualificada declara ter recebido o **Edital da Carta Convite nº 01/2018** e todos os seus anexos, em meio digital, gravado em CD ou DVD, ou através de mensagem eletrônica (e-mail).

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Data do recebimento: __/__/____

Assinatura do responsável:

OBS:

a) O original deste recibo ficará com a Comissão Permanente de Licitações no momento da retirada do Edital e uma cópia será entregue ao licitante, que a incluirá dentre os documentos de habilitação.

b) Será admitido como recibo de recebimento a mensagem de comprovação de leitura do e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitações para a licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

A licitante abaixo qualificada declara que:

a) Cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente Carta Convite nº01/2018;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Data: __/__/____

Assinatura do responsável: